

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 07/2015 – GRÊMIO NAÚTICO UNIÃO.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO 07/2015, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE CLUBES E,
O GRÊMIO NAÚTICO UNIÃO.**

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES/CBC**, inscrita no CNPJ sob nº 00.172.849/0001-42, com sede na Rua Açai, n. 566, Campinas, São Paulo, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu presidente, o Senhor Jair Alfredo Pereira, brasileiro, casado, portador do RG n. 462046-1 e inscrito no CPF sob o n. 006.061.039-53 e por seu Vice Presidente de Formação de Atletas, o Senhor Fernando Manuel de Matos Cruz, brasileiro, casado, portador do RG n. 200.237.734-5 - SSP/RS e inscrito no CPF sob o n. 252.673.100-34 e a Entidade de Prática Desportiva o **GRÊMIO NAÚTICO UNIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 92.841.279/0001-54, com sede na Av. João Albino, 300, Porto Alegre/RS – CEP: 90.470-150, doravante denominada **CONVENENTE**, representado pelo seu Presidente, o Senhor Francisco Miguel Schmidt, brasileiro, casado, portador do RG nº 1010887212 – SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 095.877.130-87, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio, regendo-se pelo Edital de Chamamento Interno de Projetos n. 01/2014, pelos princípios gerais da administração pública, pelo Regulamento de Descentralização de Recursos da CBC (IN n. 01, de 05/08/2013), pelo Regulamento de Compras e Contratações da CBC (IN n. 02, de 05/08/2013), pelo Regulamento do Cadastro Geral de Entidade de Prática Desportiva – EPD, filiada à CBC (IN n. 03, de 18/11/2013), e suas alterações, e, no que couber, pela normatização que rege a celebração o de convênios pela União, consoante o processo nº NLP CON 01/2014 0013 021 18, mediante as cláusulas e condições seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento objetiva prorrogar a vigência do **CONVÊNIO Nº 07/2015**, conforme previsto na Cláusula Quarta do Termo de Convênio celebrado entre a Confederação Brasileira de Clubes – CBC e o Grêmio Náutico União.





CBC

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do **CONVÊNIO Nº 07/2015** fica prorrogado até **18/06/2017**, a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação do **CONVENENTE**, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no caput desta Cláusula, desde que aceita pela **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A **CONCEDENTE** prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no **CONVÊNIO 07/2015 - GRÊMIO NAÚTICO UNIÃO**, que não tenham sido atingidas pelo presente Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Termo Aditivo será providenciada pela **CONCEDENTE** no seu sítio eletrônico.

E, assim, para firmeza e validade do que foi aventado, os Partícipes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Campinas, 17 de fevereiro de 2016.


JAIR ALFREDO PEREIRA
Presidente da CBC






CBC

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES

FERNANDO MANUEL DE MATOS CRUZ
Vice Presidente de Formação de Atletas

FRANCISCO MIGUEL SCHMIDT
Presidente do Grêmio Náutico União

TESTEMUNHAS:

NOME - *Luana Miotto de Oliveira*
CPF - *638.108.910-53*

NOME - *Cristal Porfírio*
CPF - *120.326.087-31*